



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.390, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no montante de 5% (cinco por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, objetivando o atendimento às demandas administrativas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de 5% (cinco por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

Ver. 1.390 + B. J.
PUBLICADO
Ed. 644
06/12/2013
Eliane de Sa dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM